



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

PROJETO BÁSICO E ANEXOS

ANEXO I - A: MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO I - B: BDI

ANEXO I - C: MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO I – D: PLANILHA DA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO TELHADO I E II

ANEXO I - E: PROJETO DA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO TELHADO GERAL I, II, III E IV

OBS: O presete edital foi retificado no que tange ao ANEXO I – BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA DA REFORMA E PLANILHA DE SERVIÇOS, mantendo-se os demais constantes da última publicação.



MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

OBRA: MANUTENÇÃO DO TELHADO – GERAL
PROPONENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE
EUSTÁQUIO

1 - INSTALAÇÃO DA OBRA

A placa de obra será locada na parte frontal do empreendimento, em posição de destaque em chapa galvanizada 3,00x1,50M, afixadas com rebites 540 e parafusos 4,8X40MM, em estrutura metálica enrijecida com metalon 20x20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas e modelo determinados pelo contratante.

2 – DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

Todo demolição e remoção estão incluídos a retirada do entulho do local, e todos os materiais e peças serão substituídos por novos. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, equipamentos e elementos eventualmente necessários para a retirada completa das telhas já existentes, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Todo o material não aproveitado deverá ser disposto em bota-fora. A remoção das telhas deve ser feita de maneira cuidadosa sendo deixadas integras à disposição. As atividades deverão atender as exigências de segurança.

3 – COBERTURA

A estrutura deve ser executada com madeira de lei seca, perobinha ou superior, de primeira qualidade com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida, e esta

CINDY SUELLEN
SILVA:07088362
678

Assinado de forma digital
por CINDY SUELLEN
SILVA:07088362678
Dados: 2023.09.16 11:15:19
-03'00'



deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria, quando necessário. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando deflexões no telhado, como também não serão aceitas peças com rachaduras ou nódulos que prejudiquem a estrutura do telhado. As atividades deverão atender as exigências de segurança. O ripamento somente poderá ser executado quando a telha estiver no local; pois assim ter-se-á o controle exato da galga das telhas.

A cobertura será com telhas cerâmicas e de fibrocimento (vide projeto) de fabricação mecânicas, de boa qualidade, fabricadas em barro fino, bem cozidas, sem porosidade, desempenada de forma a permitir perfeita superposição e encaixe. A superfície das peças será lisa e de coloração uniforme. As telhas deverão atender as dimensões e tolerâncias constantes da padronização específica, bem como às características necessárias quando submetidas aos ensaios de massa e absorção de água, de impermeabilidade e de carga de ruptura à flexão, atendendo às normas da ABNT.

As telhas deverão apresentar pré-furo, para amarração, caso necessário, deverão ser furadas e amarradas com arame galvanizado ou cobre. É conveniente preparar na obra um local para estocar as telhas até a sua utilização. Devem ser empilhadas na vertical com a parte inferior para baixo. As pilhas devem ter no máximo, três fiadas. As telhas cerâmicas são produtos quebráveis, deve-se, portanto, acompanhar a descarga, evitando perdas de material.

Para evitar que as telhas armazenadas não sujem, faz-se necessário que sua estocagem seja feita em um local plano e limpo protegido contra respingos de chuvas e de reboco que possam sujar as mesmas. O assentamento será feito inicialmente com as telhas inferiores convexas (cavidades para cima), paralelas às ripas, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira.

As telhas superiores (capa) são colocadas com as cavidades para baixo (côncavas) e a sobreposição é de cerca de 80 cm, no mínimo. O alinhamento base deve ser

CINDY SUELLEN
SILVA:07088362
678

Assinado de forma digital
por CINDY SUELLEN
SILVA:07088362678
Dados: 2023.09.16 11:15:36
-03'00'



considerado da linha do beiral até a cumeeira. Isso evitará distorções. Para uma perfeita cobertura, o alinhamento vertical e horizontal, das telhas devem ser seguidos rigorosamente, sempre usando uma linha, pelo menos a cada 3 (três) carreiras. A colocação das telhas deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral e prosseguindo em direção à cumeeira, usando uma linha (cordão) a cada 3 (três) carreiras para o perfeito alinhamento. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a encaixarem-se perfeitamente naquelas da fiada anterior.

Os cortes das telhas devem ser feitos com máquinas convencionais de corte com disco para concreto ou disco diamantado. É recomendado que os cortes fossem feitos no chão por medida de segurança, como também para não haver sedimentação do pó proveniente do corte nas telhas já colocadas. As telhas cerâmicas deverão, necessariamente, ser amarradas com arame de cobre, ou galvanizadas. É recomendável a amarração das capas e dos canais, evitando a movimentação das mesmas no telhado. As capas devem ser amarradas na ripa superior da qual se encontra. O item remunera o fornecimento dos materiais mão de obra, equipamentos e elementos eventualmente necessários para amarração das telhas.

As cumeeiras deverão ser emboçadas com o uso de cordão de argamassa (cimento e areia), com a garantia de alinhamento e vedação a que se destinam.

Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento. Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.

4 – LIMPEZA

CINDY SUELLEN
SILVA:07088362678
Assinado de forma digital por
CINDY SUELLEN
SILVA:07088362678
Dados: 2023.09.16 11:15:49
-03'00'



Todos os espaços da obra deverão ser varridos e limpos. Os entulhos deverão ser removidos da obra. Todas as superfícies deverão ser adequadamente limpas, Devera ser procedida rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todo o serviço executado.

A edificação deverá ser entregue limpa e sem vestígios de pintura e pronta para imediata utilização.

Ibiá, 19 de julho de 2023

CINDY SUELLEN
SILVA:07088362678

Assinado de forma digital por
CINDY SUELLEN
SILVA:07088362678
Dados: 2023.09.16 11:16:01
-03'00'

Cindy Suellen Silva
Responsável Técnico - CREA: 249.365/D

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO
MINAS GERAIS



PROponente : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO

OBRA: MANUTENÇÃO DO TELHADO - GERAL

BDI

1) DESPESAS FINANCEIRAS - (0,50% a 1,50%)

0,64%

Riscos, administ. Central, administ., Garantia

2) RISCOS - (0,00% a 0,81%)

Despesas financeiras

Bonificação/lucro

COFIS/PIS/ISS/CPMF

0,78%

1,092

1,006

1,063

0,899

3) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - ESCRITÓRIO CENTRAL - (6,20% a 8,5%)

8,10%

4) BONIFICAÇÃO / LUCRO - (até 7,20%)

6,30%

5) GARANTIA - (0,00% a 0,42%)

0,30%

7) Impostos - tais itens podem variar, mas principalmente o ISS, que pode ser isento, ou variar até 5%, porem deduzindo-se o valor dos materiais aplicados o que corresponde em torno de 2 a 3 %.
Intervalo total admissível (6,03% a 9,03%)

COFINS= 3,00%

PIS= 0,65%

ISS= 2,00%

CPRB= 4,50%

BDI= 30,00%

Data: 04/10/2023

CINDY SUELLEN
SILVA:07088362678

Assinado de forma digital por
CINDY SUELLEN
SILVA:07088362678
Dados: 2023.10.05 08:14:33 -03'00'

Cindy Suellen Silva
Engenheira Civil - CREA/MG: 249365/D



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. REMOÇÃO

1.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00:

- $R\$142.364,24 \times 0.50\% = 711,82$;

1.2 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS:

- 01 UNIDADE;

1.3 - REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL:

- FRENTE DO BLOCO 04: 583,33 M²;

1.4 - REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL.

- BLOCO 02: 313,88M²;

1.5 - REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL:

- FRENTE DO BLOCO 04: 583,33m²;

1.6 - CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO – MANUAL:

- REMOÇÃO TELHAS E RIPAS: $(583,33+313,88 \text{ M}^2+583,33\text{M}^2)\times 1,5\text{CM} = 22,20\text{M}^3$;

1.7 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). TOTAL DE 220,40 M³:

CINDY SUELLEN
SILVA:07088362
678

Assinado de forma
digital por CINDY
SUELLEN
SILVA:07088362678
Dados: 2023.10.05
08:15:40 -03'00'



- REMOÇÃO TELHAS E RIPAS: $(583,33+313,88 \text{ M}^2+583,33\text{M}^2)\times 1,5\text{CM} = 22,20\text{M}^3$;
- TOTAL DE $22,20 \text{ M}^3 \times 10 \text{ KM} = 222,00 \text{ M}^3\text{XKM}$

2. REFORMA DO TELHADO

2.1- COBERTURA EM TELHA CERÂMICA ITALIANA HIDROBRILHO (24 UNID/M²) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. TOTAL DE 583,33 M² (MÉDIA DE 14.000 TELHAS):

- FRENTE DO BLOCO 04: 583,33 M²;

2.2 - COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:

- BLOCO 02: 313,88M²;

2.3 - EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA DE TELHA CERÂMICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRAÇO 1:2:9.

- FRENTE DO BLOCO 04: 164,00 M;

2.4 CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA TIPO ITALIANA HIDROBRILHO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO:

- FRENTE DO BLOCO 04: 164,00M (MÉDIA DE 400 UNID);

2.5 - CUMEEIRA NORMAL OU ARTICULADA E ESPIGÃO DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 OU 8 MM:

- BLOCO 02: 22,00M (MÉDIA DE 20 UNID);

2.6 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO DE FIBROCIMENTO, DUAS (2) DEMÃOS:

- BLOCO 02: 313,88M²;

2.7 - RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL: 45,85M;

2.8 - COLOCAÇÃO DE VEDA ONDA EM POLIETILENO PARA TELHA ONDULADA (TELHADOS, CUMEEIRA E ESPIGÃO) - PASSARINHEIRO: 93,00 M²;

2.9 - RIPA EM MADEIRA (PEROBINHA OU SUPERIOR) EM 5 X 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:

- FRENTE DO BLOCO 04: 2.100,00 M;



3. LIMPEZA FINAL DE OBRA

3.1 - LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA. TOTAL DE 593,15M²:

Ibiá, 10 de outubro de 2023

CINDY
SUELLEN
SILVA:0708836
2678

Assinado de forma
digital por CINDY
SUELLEN
SILVA:07088362678
Dados: 2023.10.05
08:16:18 -03'00'

Cindy Suellen Silva
Responsável Técnico - CREA: 249.365/D



OBRA: MANUTENÇÃO DO TELHADO - GERAL

LOCAL: PRAÇA PADRE EUSTÁQUIO - IBIÁ/MG

PROponente : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO

ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	FISICO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
				FISICO (%)	FINANCEIRO (R\$)				
1	REMOÇÃO	R\$ 40.608,75	21,80%	100,00%	40.608,75	-	-	-	R\$ 40.608,75
2	REFORMA DO TELHADO	R\$ 140.690,87	75,52%	20,00%	28.138,17	40,00%	56.276,35	40,00%	R\$ 140.690,87
3	LIMPEZA FINAL DE OBRA	R\$ 4.988,98	2,68%	-	-	-	-	100,00%	R\$ 4.988,98
TOTAL GERAL				100,00%	186.288,60	36,90%	30,21%	32,89%	100,00%
					R\$ 68.746,92	56.276,35	61.265,33		186.288,60

IBIÁ, 04 DE OUTUBRO 2023

Assinado de forma digital por
CINDY SUELLEN
 SILVA:07088362678
 Dados: 2023.10.05 08:15:09 -03'00'

R.T. CINDY SUELLEN SILVA
 CREA-MG: 249365/D



PLANILHA DE SERVIÇOS

PROponente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO

OBRA: MANUTENÇÃO DO TELHADO - GERAL

LOCAL: PRAÇA PADRE EUSTÁQUIO - IBIÁ/MS

BDI: 30%

SETOP: 04/2023

SINAPI: 08/2023

DATA: 04/10/2023

COD	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P UNIT C/ BDI	P TOTAL
1	1	REMOÇÃO						
1	1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	ED-50392	0,50%	1,00	R\$ 711,82	R\$ 925,37	R\$ 925,37
2	1.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM; ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	ED-28427	UNID	1,00	R\$ 1.429,69	R\$ 1.858,60	R\$ 1.858,60
3	1.3	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ED-48514	m²	583,33	R\$ 21,41	R\$ 27,83	R\$ 16.235,82
4	1.4	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ED-48512	m²	313,88	R\$ 11,35	R\$ 14,76	R\$ 4.631,30
5	1.5	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	ED-48457	m²	583,33	R\$ 19,86	R\$ 25,82	R\$ 15.060,41
6	1.6	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	ED-51131	m³	22,20	R\$ 35,54	R\$ 46,20	R\$ 1.025,68
7	1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	97914	m³XKM	222,00	R\$ 3,02	R\$ 3,93	R\$ 871,57
Subtotal 1								
2		REFORMA DO TELHADO						R\$ 40.608,75
7	2.1	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA ITALIANA HIDROBRILHO (24 UNID/M2) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-48420	m²	583,33	R\$ 96,16	R\$ 125,01	R\$ 72.920,92



PLANILHA DE SERVIÇOS

PROponente: SANTA CASA DE MISERICORDIA PADRE EUSTÁQUIO

BDI: 30%

OBRA: MANUTENÇÃO DO TELHADO - GERAL

SETOP: 04/2023

SINAPI: 08/2023

DATA: 04/10/2023

LOCAL: PRAÇA PADRE EUSTÁQUIO - IBIÁ/MG

COD	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SINAPI	UNID	QUANT	P UNIT	P UNIT C/ BDI	P TOTAL
8	2.2	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-48424	m²	313,88	R\$ 37,70	R\$ 49,01	R\$ 15.383,26
9	2.3	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA DE TELHA CERÂMICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRAÇO 1:2:9	ED-48406	m	164,00	R\$ 14,08	R\$ 18,30	R\$ 3.001,86
10	2.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA TIPO ITALIANA HIDROBRILHO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO	ED-48400	m	164,00	R\$ 31,47	R\$ 40,91	R\$ 6.709,40
11	2.5	CUMEEIRA NORMAL OU ARTICULADA E ESPIGÃO DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 OU 8 MM	ED-48401	m	22,00	R\$ 71,03	R\$ 92,34	R\$ 2.031,46
12	2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO DE FIBROCIMENTO, DUAS (2) DEMÃOS	ED-50174	m²	313,88	R\$ 23,36	R\$ 30,37	R\$ 9.531,91
13	2.7	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 20CM, INCLUSIVE ÇAMENTO MANUAL VERTICAL	ED-50676	m	45,85	R\$ 35,93	R\$ 46,71	R\$ 2.141,61
14	2.8	COLOCAÇÃO DE VEDA ONDA EM POLIETILENO PARA TELHA ONDULADA (TELHADOS, CUMEEIRA E ESPIGÃO) - PASSARINHEIRO	ED-48433	m²	93,00	R\$ 14,72	R\$ 19,14	R\$ 1.779,65
15	2.9	RIPA EM MADEIRA (PEROBINHA OU SUPERIOR) EM 5 X 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ED-48415	m	2.100,00	R\$ 9,96	R\$ 12,95	R\$ 27.190,80
Subtotal 2								R\$ 140.690,87
16	3.1	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	ED-50266	m²	593,15	R\$ 6,47	R\$ 8,41	R\$ 4.988,98
Subtotal 3								R\$ 4.988,98
TOTAL GERAL								R\$ 186.288,60

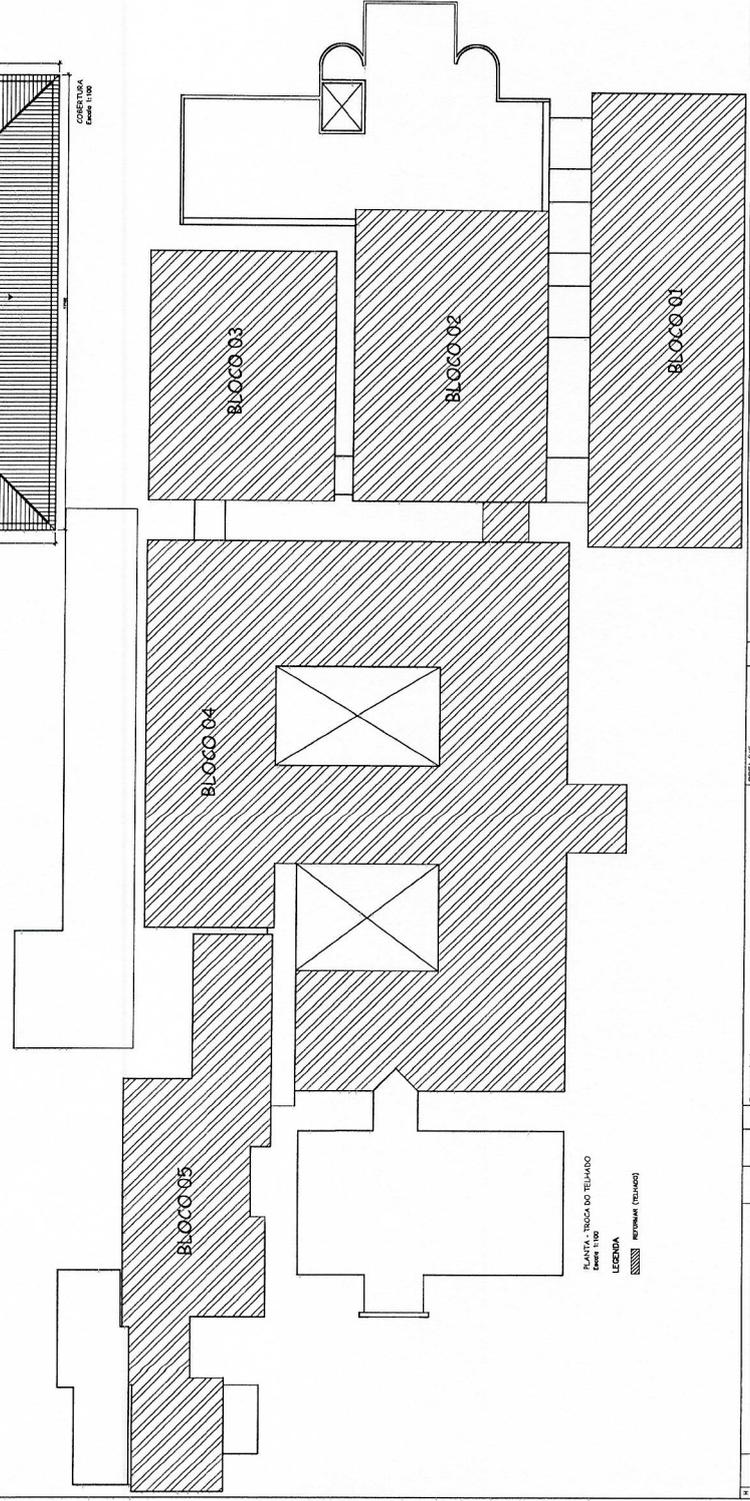
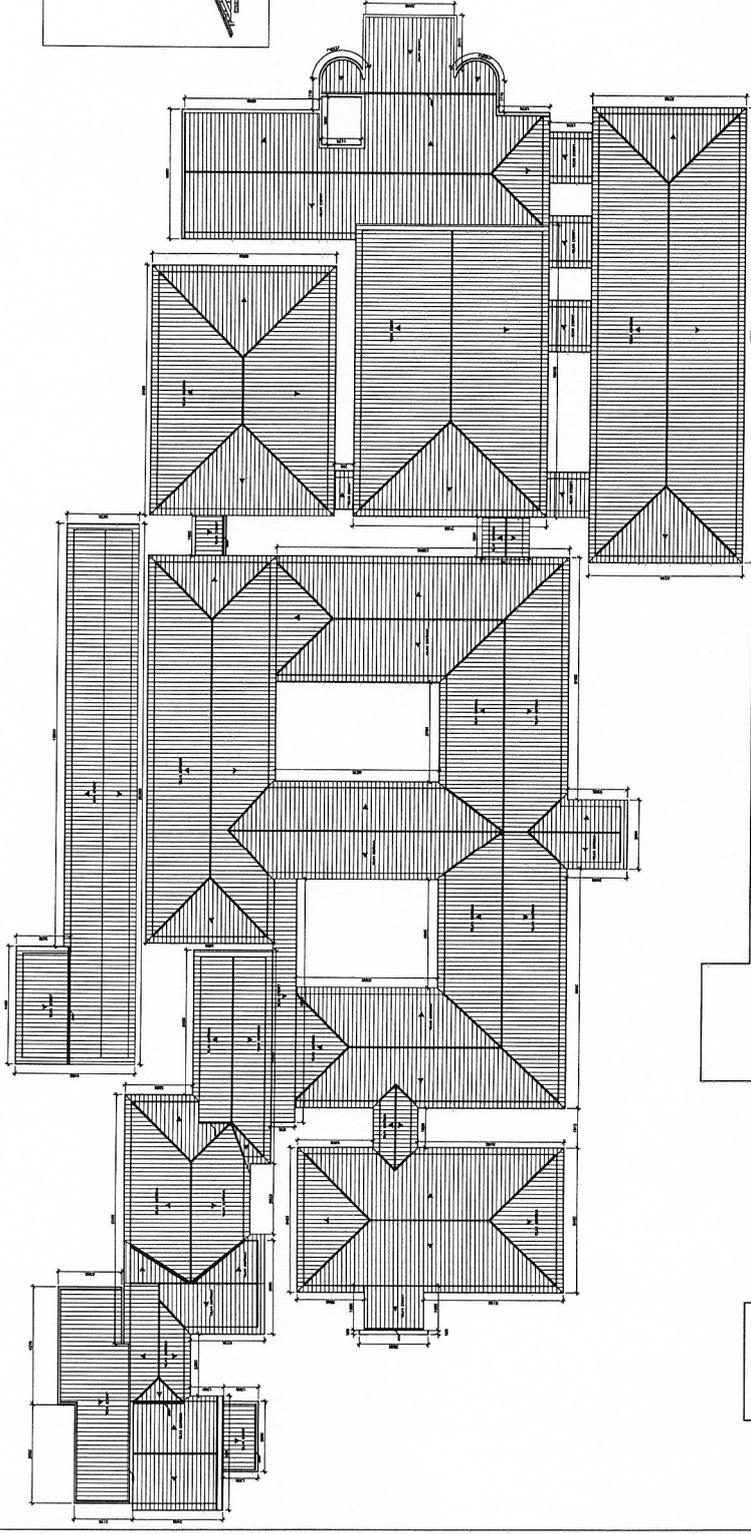
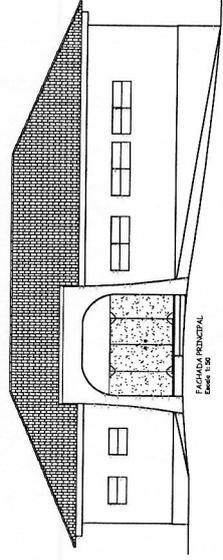
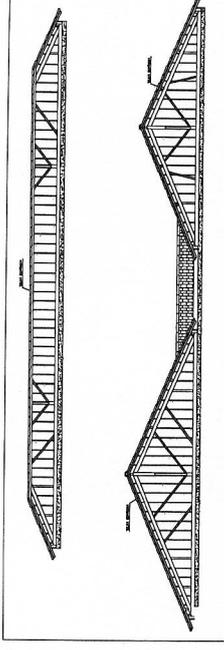
IBIÁ, 04 DE OUTUBRO 2023

**CINDY SUELLEN
SILVA:07088362678**

Assinado de forma digital por
CINDY SUELLEN SILVA:07088362678
Dados: 2023.10.05 08:17:27 -03'00'

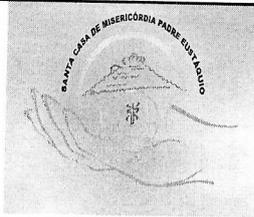
R.T. CINDY SUELLEN SILVA
CREA-MG: 249365/D

DETALHAMENTO DA COBERTURA
Escala: 1:50



PLANTA: TRUÇA DO TELHADO
Escala: 1:100
LEGENDA
[Symbol] COBERTURA (TELHADO)

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTAQUIO Nome: _____ Endereço: PRAÇA PADRE EUSTAQUIO, S/Nº _____ Cidade: _____ UF: _____		Proprietário Nome: _____ CPF: _____	
Assunto: PROJETO ARQUITETÔNICO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTAQUIO Limitação: PRAÇA PADRE EUSTAQUIO Cidade: COBERTURA DETALHAMENTO DA COBERTURA FACHADA PRINCIPAL, PLANTA DE TRUÇA DO TELHADO Estado: _____ UF: _____		Área Total Construída: 2.288,07 m² Área Útil: _____ Área Coberta: _____ Data: 22/07/2023	
Responsável Técnico: Nome: CINDY SUELEN SILVA OAB: 070883626 CRP: 78 Endereço: Rua _____ nº _____ Cidade: _____ UF: _____		Data: 22/07/2023	
Projeto: Nome: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ UF: _____		Descrição: BLOCO 01 BLOCO 02 BLOCO 03 BLOCO 04 BLOCO 05	
Escala: _____ Data: _____		Estado: _____ UF: _____	



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

MODELO DE CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ: _____ vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____ para acompanhar o certame regido pelo Edital de _____ nº/....., podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2023

Identificação, qualificação e assinatura do Representante Legal

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME

Empresa de Pequeno Porte, EPP

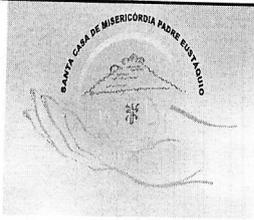
Equiparada

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023

Identificação, qualificação e assinatura do Representante Legal



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de reforma do telhado do complexo hospitalar da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, de acordo com o estipulado no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição de preços quanto ao aqui declarado.

Declaramos ainda que estamos cientes de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

_____, _____ de _____ de 2023

Identificação, qualificação e assinatura do Representante Legal



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGO MENOR

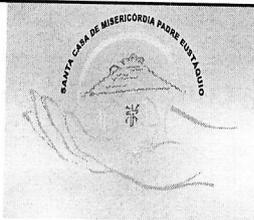
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (**assinalar com "X", conforme o caso**):

não emprega menor de dezesseis anos;

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023

Identificação, qualificação e assinatura do Representante Legal



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO DE
IBIÁ/MG

Prezados,

(Empresa) _____, com sede na cidade de _____, na _____ (endereço) _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do Edital em referência, propondo a execução das obras e serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de R\$ _____ (_____), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de _____ (número de dias por extenso) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, nos termos do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023** e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Caso a empresa seja vencedora da licitação, os pagamentos deverão ser efetuados através de Ordem Bancária no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a empresa responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

_____, _____ de _____ de 2023

Identificação, qualificação e assinatura do **Representante Legal**

Identificação, qualificação e assinatura do(s) **Responsável(is) Técnico(s)**



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

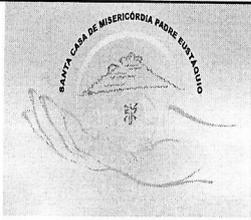
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa, bem como INFORMO que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2023

Identificação, qualificação e assinatura do Representante Legal



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, _____ de _____ de 2023

Identificação, qualificação e assinatura do **Representante Legal**

Identificação, qualificação e assinatura do **Responsável Técnico**

* Emitir uma declaração para cada RT



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO DE IBIÁ/MG E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.049.300/0001-72, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Pça Padre Eustáquio, s/no., do Centro de Ibiá/MG, CEP:38.950-000, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. HÉLIO PEREIRA, brasileiro, casado, industrial aposentado, portador do CPF nº 145.453., residente e domiciliado nesta cidade, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº __, Bairro, Cidade/XX, CEP _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ - Órgão Expedidor/Estado, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório _____ nº ____/____, Tomada de Preços nº ____/____, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada para execução de reforma do telhado do complexo hospitar da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra., conforme as especificações técnicas previstas no Edital de Licitação, projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

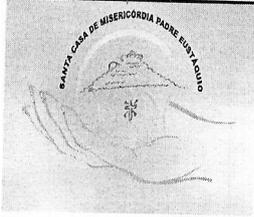
2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o procedimento licitatório nº ____/____, Tomada de Preços nº ____/____, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, “a” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

3.2 - A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o cronograma físico e financeiro proposto, disponibilizando-se, se for o caso, a estender o horário dos serviços além do expediente normal;

3.3 - A execução deverá seguir os projetos, memorial técnico e memorial descritivo, bem como as



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis;

3.4 - Os materiais deverão ter qualidade igual ou superior aos apresentados no Projeto Básico e documentos de suporte para a contratação;

3.4.1 - As eventuais modificações no projeto poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com justificativa técnica e fundamentação pertinente da CONTRATADA, cuja aprovação dependerá de análise do CONTRATANTE;

3.5 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T) referente à execução da obra deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resumo do contrato, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada à apresentação da ART/RRT;

3.6 - Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização do Contrato a documentação dos funcionários comprovando vínculo empregatício. Sempre que um novo funcionário iniciar a prestação de serviços na obra do CONTRATANTE deverá ser apresentada nova documentação;

3.7 - Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização do CONTRATANTE, sendo que novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a CONTRATADA ser obrigada a refazer o serviço;

3.8 - A CONTRATADA deverá manter equipe de administração local na obra composta minimamente de:

3.8.1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto com as respectivas ART ou RRT, devendo comparecer a obra diariamente e fotografar todas as etapas, a fim de que os registros sejam repassados a fiscalização para sua apreciação. Sempre que surgir dúvidas, incompatibilidades e demais intercorrências, o responsável técnico pela obra deverá comunicar a fiscalização a fim de solucioná-los.

3.8.2 - Encarregado: Deverá acompanhar a realização de todos os serviços permanecendo em tempo integral na obra.

3.9 - A necessidade de realização de qualquer serviço que não conste no Projeto Básico e documentos de suporte para a contratação deverá ser informada ao CONTRATANTE para análise e deliberação;

3.10 - A SUBCONTRATAÇÃO será admitida, desde que se refira a parcelas pequenas da contratação, para itens não relevantes, devendo ser submetida previamente ao CONTRATANTE para análise e deliberação;

3.11 - Caso a SUBCONTRATADA seja Pessoa Jurídica, será exigida a mesma documentação que fora requerida da CONTRATADA;

3.12 - Caso a SUBCONTRATADA seja Pessoa Física, a documentação exigida será:

3.12.1 - RPA - Recibo de Pagamento a Autônomo, descrevendo adequadamente os serviços prestados, todos os dados cadastrais do prestador dos serviços, incluindo RG, CPF, PIS ou inscrição no INSS;



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

3.12.2 - GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, contendo as informações de todos os segurados autônomos;

3.12.3 - Demais documentos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.

3.13 - A SUBCONTRATAÇÃO não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - O valor global do Contrato corresponde a R\$ _____ (_____).

4.2 - No preço já estão incluídos os custos de fornecimento de material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa de frete, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita conclusão do objeto;

4.3 - Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não executados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção Civil e Obras Públicas) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

4.3.1 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE;

5.1.1 - As medições dos serviços deverão ser elaboradas de 30 em 30 dias corridos, sendo a primeira 30 dias após o início dos serviços, não sendo admitidas alterações na periodicidade com o objetivo de adiantar pagamentos ou aumentar os quantitativos executados.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, o relatório de adimplemento de encargos e toda a documentação elencada no **item 12.2.32** da Cláusula Décima Segunda. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

5.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos exigidos no **item 12.2.32** da Cláusula Décima Segunda, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

5.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

5.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

5.7 - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, cujo início será contado da data de sua assinatura;

6.2 - Qualquer prorrogação do prazo de vigência contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente, em conformidade com a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 - O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos;

7.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço pelo CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer conforme o cronograma físico e financeiro proposto;

7.3 - Os itens que estiverem em desacordo com as condições descritas no Projeto Básico deverão ser reformulados sem ônus para o CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ocasião em que se realizará nova verificação;

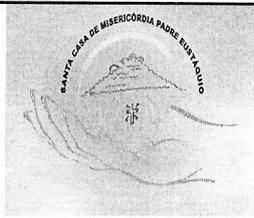
7.4 - No caso da reformulação não ocorrer no prazo previsto estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em Contrato;

7.5 - Se a CONTRATADA se recusar a reformular os itens em desacordo, essa situação também será considerada quebra de contrato, sujeitando-se a mesma à aplicação das penalidades previstas contratualmente;

7.6 - A obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA quanto ao término dos serviços;

7.7 - A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará por uma comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

7.8 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do Contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos repassados em conta específica para essa finalidade, conforme Termo de Fomento nº 03/2023 – Entre a Prefeitura Municipal de Ibiá/MG e a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados conforme abaixo:

9.1.1 - Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

9.1.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços previstos no Projeto Básico, sempre que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3 - A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

9.1.4 - Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização;

9.1.5 - A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços realizados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, assim como em razão dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

9.2 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual nos seguintes termos:

9.2.1 - Será exigida a prestação garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

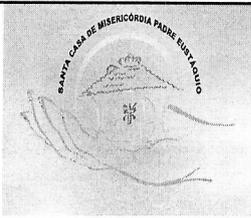
9.2.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resumo do Contrato, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;

9.2.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades e bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

9.2.4 - No caso de reajuste do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido no item 9.2.2;

9.2.5 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

10.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela R.T. CINDY SUELLEN SILVA, CREA-MG 249365/D, para proceder à fiscalização de todas as etapas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - A responsável técnica deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.3 - A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.4 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

10.5 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos serviços contratados não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do Contrato;

10.6 – Compete à responsável pela fiscalização:

10.6.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços;

10.6.2 - Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos no Projeto Básico;

10.6.2.1 - Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

10.6.3 - Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

10.6.4 - Solicitar à CONTRATADA a substituição em até 03 (três) dias úteis de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

10.6.5 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

10.7 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.8 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Projeto Básico, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

10.9 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 - Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

12.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

12.1.3 - Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

12.1.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

12.1.5 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

12.1.6 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, assim como os casos de aplicação de penalidades;

12.1.7 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Contrato;

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 - Fornecer à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T), relativa à execução dos serviços propostos neste Contrato, recolhida pelo responsável técnico, com base no valor global do Contrato, devidamente assinada;

12.2.2 - Atender a todas as exigências do Projeto Básico e das normas referenciadas;

12.2.3 - Garantir que a mão de obra empregada seja de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis;

12.2.4 - Seguir as normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis;

12.2.5 - Examinar e seguir rigorosamente desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do projeto executivo, recorrendo à fiscalização para esclarecimentos e orientações quanto aos



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

casos omissos ou suscetíveis de dúvidas;

12.2.6 - Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico, bem como, aqueles não executados a contento;

12.2.7 - Fornecer à CONTRATANTE, após o término dos serviços, cópia, em papel e em mídia eletrônica, de todo o projeto executivo revisado conforme construído ("as built"). Este projeto deverá ser executado em software CAD, nos mesmos formatos de pranchas e escalas de cada desenho do projeto original. As adequações deverão ser efetuadas apenas nos desenhos que durante as instalações sofrerem mudanças, sempre autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.8 - Fornecer, após o término dos serviços, manual de uso e conservação do imóvel;

12.2.9 - Custear serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades que acusarem defeito ou quaisquer imperfeições, dentro do período de garantia;

12.2.10 - Responder pela solidez e segurança dos serviços realizados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, assim como em razão dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002;

12.2.11 - Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução do Contrato, causar ao imóvel, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, se comprometendo a efetuar os ressarcimentos devidos;

12.2.12 - Observar o uso dos equipamentos de segurança, de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações;

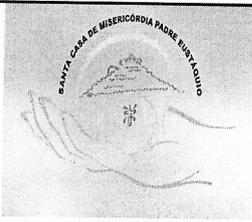
12.2.13 - Privilegiar a manutenção e preservação das condições de segurança da obra, cumprindo as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica;

12.2.14 - Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam devendo obedecer às especificações do Projeto Básico, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por s tecnológicos idôneos;

12.2.15 - Apresentar a fiscalização da CONTRATANTE, antes da efetiva compra e instalação, as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados na obra, submetendo amostras à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE sempre que se fizer necessário;

12.2.16 - Comprovar, em caso de dúvidas da CONTRATANTE, que materiais utilizados, atendem as normas técnicas de qualidade exigidas, ficando a comprovação citada, às expensas da CONTRATADA;

12.2.17 - Comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço;

12.2.17.1 - Justificar à CONTRATANTE, caso haja necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do Projeto Básico;

12.2.17.2 - No caso de omissão, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.2.18 - Arcar com todas as despesas de fornecimento de material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, despesas gerais, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças, despesa de frete, que incidam ou venham a incidir, relacionados com prestação de serviços e a perfeita conclusão do objeto;

12.2.19 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.20 - Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e o substituto em suas ausências;

12.2.21 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.22 - Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.23 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço;

12.2.24 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

12.2.25 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;

12.2.26 - Manter equipe de administração no local da obra, conforme estipulado no item 3.8 da Cláusula Terceira deste Instrumento;

12.2.27 - Substituir empregados no interesse do cumprimento do Contrato, caso a CONTRATANTE exija por escrito tal providência, no prazo de dois dias úteis;

12.2.28 - Permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção do local dos serviços, em qualquer dia e hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados aos técnicos responsáveis;

12.2.29 - Reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução dos serviços, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

contratados, tudo dentro do cronograma físico e financeiro proposto;

12.2.30 - Responsabilizar-se pela guarda e integridade de materiais e equipamentos necessários à execução/administração da obra;

12.2.31 - Elaborar folha e guias de pagamentos próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços;

12.2.32 - Apresentar sempre que solicitada a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, a saber:

12.2.32.1 - Documentos fiscais:

- a) Notas Fiscais;
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- d) Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- e) Certidão de Registro e Quitação do CREA-MG ou CAU-MG (pessoa física e jurídica);
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T) (para o 1º pagamento).

12.2.32.2 - Documentos pessoais:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);
- b) Relação dos trabalhadores efetivos da obra do CONTRATANTE;
- c) Relação de substituição de empregados efetivos, se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;
- d) Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;

12.2.32.3 - Encargos trabalhistas e previdenciários:

- a) GEFIP/SEFIP;
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- c) Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);

12.2.32.4 - Diário de Obras do período, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução da obra e pela fiscalização do contrato.

12.2.32.5 - Relatório Fotográfico contendo todas as etapas medidas no período. As fotos deverão ser apresentadas impressas, devidamente assinadas pelo responsável técnico pela execução da obra e pela fiscalização do contrato e por meio digital.

12.2.32.6 - Boletim de Medição datado e devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução da obra e pela fiscalização do contrato;



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico e Contrato, que não gerem prejuízo para a CONTRATANTE;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

- c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiá por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;

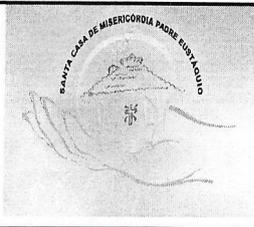
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente do Conselho Administrativo da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

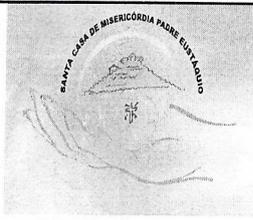
14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos



Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio

Ibiá – Minas Gerais

Praça Padre Eustáquio, S/Nº - 38.950-000 – Ibiá/MG

Fone: (34) 3631-1575 – Fax (34) 3631-2223

I à XII do item 14.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

14.3.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente do Conselho Administrativo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Ibiá-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Ibiá/MG, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE: _____
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO
HÉLIO PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONTRATADA: _____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
C.P.F.: _____ C.P.F.: _____